

Procedimento para Pedido de Remoção ou Poda de Árvores em Áreas Particulares

De acordo com a legislação ambiental, mesmo que uma árvore esteja dentro de um terreno particular, seu proprietário só pode removê-la com autorização da FPJ.

- O proprietário/síndico ou seu representante legal deve preencher o **formulário específico**, com justificativa, e abrir um processo no protocolo da FPJ, Campo de Santana, juntando cópia de ID, CPF e escritura ou IPTU. Obs – os condomínios precisam anexar comprovante da eleição do síndico.
- A autorização fica condicionada a uma vistoria técnica. Se autorizada, o proprietário deverá pagar uma taxa (125,40 UFIR por árvore) e arcar com a responsabilidade e os custos da remoção. Pode, também, estar sujeito ao cumprimento de Medida Compensatória, com o plantio de um determinado número de árvores em local a ser determinado pela FPJ.
- Para a realização dos trabalhos de poda ou remoção encontra-se disponível na FPJ, gratuitamente, uma lista de profissionais e empresas credenciadas para serviços de arborização.

Passo a passo:

1. O requerente abre um processo no protocolo da FPJ: “Requerimento de remoção de árvores – área particular”.
2. Os processos são encaminhados aos técnicos que realizam a vistoria, preenchem o laudo técnico em duas vias (1 para a FPJ e outra, para o requerente), e elabora um relatório com fotos. O relatório é anexado ao processo e encaminhado à DARB.
3. A DARB faz a análise do processo e defere ou indefere o pedido.
4. Quando há o deferimento, o processo é encaminhado à Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) para emissão da guia de recolhimento da taxa de remoção, quando não for isento, e autorização de corte. Em seguida o requerente deverá fazer o pagamento e receber a Autorização. O processo é então, arquivado. Se houver exigência de plantio a cumprir, os técnicos acompanham a sua execução.
5. Havendo o indeferimento, a DARB arquiva o processo após ciência do solicitante.

Procedimento para Pedido de Remoção ou Poda de Árvores em Áreas Públicas

- As autorizações para poda e remoção de árvores bem como o plantio e a manutenção das árvores localizadas em ruas, praças e demais logradouros públicos, são atribuições da FPJ.

Em decorrência do Decreto No. 28.981, de 1º/02/2008, a COMLURB criou a **Diretoria de Serviços em Áreas Verdes - DSV**, cujas atribuições abrangem a conservação, manutenção e reforma de todos os canteiros, praças e parques da Prefeitura, além da **poda de árvores**.

- Quando o cidadão necessitar de serviço de poda deverá então, solicitá-los através do **Disque COMLURB - 2204-0999**.

Caso o cidadão deseje realizar os serviços por conta própria, é necessária a abertura de processo específico, conforme procedimentos detalhados abaixo.

Passo a passo:

1. O requerente abre o processo no Protocolo da FPJ preenchendo o **formulário específico** -“Requerimento de remoção de árvores – área pública”.

2. Os processos são encaminhados aos técnicos que realizam a vistoria e emitem opinamento sobre a poda ou remoção.

4. Após o opinamento técnico o processo é encaminhado a DARB que defere ou indefere o pedido.

5. Quando há o deferimento, **é obrigatória a apresentação de credenciado para realizar serviço de poda e remoção em áreas públicas**, em seguida o processo é encaminhado a DAF para emitir a autorização, que será retirada pelo requerente.

Obs: Se houver exigência de plantio a cumprir, os técnicos da DARB acompanham; se não houver, o processo é arquivado.

6. Havendo o indeferimento, o processo é arquivado pela DARB, após ciência do requerente.